

DECRETO Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº.04, DE 18.05.83,
QUE CRIOU A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "Dña.
EUNICE CARNEIRO DE PAULA".

JOSÉ FERNANDES BERTOLA, Prefeito Municipal de
Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

DECRETOCAPÍTULO IDA BIBLIOTECA

ARTIGO 1º - A Biblioteca Pública Municipal "Dña. Eunice Carneiro de Paula" é uma Biblioteca de cultura geral, mantendo em seu acervo obras didáticas, técnicas, de literatura para adultos e crianças, bem como obras especializadas em assuntos de interesse para o Município. Está diretamente subordinada ao Setor de Educação e Cultura e é mantida pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - Compete à Biblioteca:

- a - centralizar as atividades de aquisição, registro, catalogação, classificação, conservação, informação e empréstimo de livros, folhetos e periódicos, bem como a documentação referente ao Município e quaisquer outras publicações de interesse geral;
- b - promover aquisição das publicações por compras, - doação ou permuta, desde que autorizada por quem de direito;
- c - organizar e manter atualizados catálogos e bibliografias correntes de editoras e livrarias e instituições especializadas;
- d - selecionar as publicações deudas, eliminando ou permutando aquelas que não sejam de interesse para a Biblioteca;

Leitura 23

DECRETO Nº 63 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

- cont. fls. 02 -

- e - organizar e manter atualizados os fichários de leitores e de sugestões;
- f - proceder ao tombamento, catalogação e classificação das obras recebidas;
- g - organizar o catálogo de Autor, Título, Assunto e Série e quaisquer outros que sejam indispensáveis para o bom funcionamento da Biblioteca;
- h - registrar os leitores, renovando sua inscrição sempre que necessário;
- i - administrar a sala de leitura, mantendo vigilância e preservando o silêncio nas mesmas;
- j - orientar o leitor quanto ao uso da Biblioteca;
- k - realizar campanhas educativas com exposição de obras recém-adquiridas, cartazes educativos e usar de outros meios adequados para servir da melhor maneira a população interessada;
- l - manter intercâmbio de informações com outras Bibliotecas e Centros de Documentação e Convênios com entidades nacionais.

CAPÍTULO II

DOS FUNCIONÁRIOS

ARTIGO 3º - Os serviços da Biblioteca são executados pela Biblioteconomista e auxiliar, contratadas pela Prefeitura do Município.

ARTIGO 4º - Pessoal:

- a - 01 biblioteconomista;
- b - 01 auxiliar de serviços gerais.

ARTIGO 5º - A biblioteconomista é responsável pela Biblioteca e está diretamente subordinada ao Setor da Educação e Cultura.

DECRETO-Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1933

cont. fls. 03 -

ARTIGO 6º = Compete à biblioteconomista:

- a - organizar e administrar a Biblioteca, sendo responsável pela funcionária;
- b - apresentar ao chefe do Setor da Educação e Cultura, no fim de cada mês e anualmente um relatório completo das atividades da Biblioteca, nele incluindo dados estatísticos;
- c - elaborar o orçamento anual da Biblioteca;
- d - propor medidas e métodos a serem adotados pela administração interna da Biblioteca;
- e - supervisionar o funcionamento adequado da Biblioteca, quanto a:
 - 1 - auxiliar;
 - 2 - consulentes;
 - 3 - empréstimos.
- f - solicitar funcionários quando houver aumento e acúmulo de serviços, dispensando-os quando desnecessários;
- g - catalogar, classificar, tomar o material bibliográfico;
- h - dar orientação bibliográfica aos leitores.

ARTIGO 7º = Compete à auxiliar:

- a - executar serviços de datilografia em geral;
- b - conferir, carimbar e fazer o número de chamada dos livros;
- c - arquivar fichas de livros, bem como recortar e arquivar os artigos de jornais selecionados de revistas;
- d - restaurar obras deterioradas;
- e - feitura da carteira de sócio, envelope de bolso de livro, avisos de cobrança;

DECRETO-Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

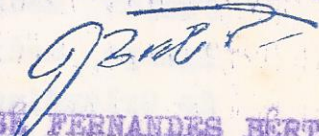
cont. fls. 04 -

- f - atendimento aos usuarios, para consulta na sala de leitura, bem como para empréstimos;
- g - cobrar e registrar as multas e inscrições feitas;
- h - manter sempre limpa e em ordem todas as dependências da Biblioteca;
- i - apresentar relatório mensal a biblioteconomista dos serviços realizados;
- j - manter contato permanente com os setores de Administração, Pessoal, Compras, Licitações, Contabilidade e Tesouraria, com os quais deve trabalhar sin-tonizada, para melhor rendimento dos trabalhos;

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de dezembro de 1983.


 JOSÉ FERNANDES HERTOLA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de dezembro de 1983.


 Laura de Souza Lara
 Serviço de Administração